

MPM CORPÓREOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59
NIRE 35.300.498.607

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 5 de fevereiro de 2026, às 14 horas, por meio remoto, considerando-se realizada, portanto, na sede social da **MPM Corpóreos S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, 762, sala 2, Indianópolis, CEP: 04517-050.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 24, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA:** Presidente – **Ygor Alessandro de Moura**; Secretário – **Marcelo Teixeira da Silva**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a alteração do programa de recompra de ações da Companhia, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de dezembro de 2024 (“RCA 18.12.2024”) (“Programa de Recompra”); **(ii)** tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Julio Andres Babecki ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e ao cargo de membro do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança da Companhia (“Comitê de Pessoas”); **(iii)** a eleição do Sr. Peter Lohken para o cargo de membro do Conselho de Administração; **(iv)** a eleição do Sr. Peter Lohken para o cargo de membro do Comitê de Pessoas; e **(v)** a autorização aos diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias tratadas na presente reunião.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a alteração da quantidade máxima de ações que podem ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra durante o seu período de vigência para até 10.000.000 (dez milhões) de ações de emissão da Companhia.

5.1.1. Consignar a ratificação dos demais termos e condições do Programa de Recompra, conforme aprovado na RCA 18.12.2024, bem como a ratificação das recompras já realizadas no âmbito do referido Programa de Recompra.

5.1.2. Consignar que o **Anexo I** à presente ata reflete e abrange as informações relacionadas ao Programa de Recompra exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”).

5.2. Tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **Julio Andres Babecki**, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e membro do Comitê de Pessoas, com efeitos a partir desta data, nos termos da carta de renúncia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.2.1. Consignar que a Companhia, neste ato, confere ao Sr. **Julio Andres Babecki** a mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título ou tempo for, em razão de sua atuação como membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Pessoas da Companhia, desde que, dentro da lei e de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

5.3. Eleger o Sr. **Peter Lohken**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte nº W408075-F, inscrito no CPF sob o nº 073.291.778-65, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1619, 4º Andar, CEP 05419-001, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral da Companhia, com fundamento no artigo 150 da Lei nº 6.404, de 1976 (“Lei das S.A.”) e no artigo 22, *caput*, do Estatuto Social da Companhia.

5.3.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que o Sr. **Peter Lohken**, ora eleito, está em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, §4º, da Lei das S.A., e no artigo 2º do Anexo K à RCVM 80.

5.3.2. Consignar que o Sr. **Peter Lohken** tomará posse em seu cargo, mediante a assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item acima, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

5.3.3. Consignar que, tendo em vista a eleição ora aprovada, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos seguintes membros:

- (i) **Peter Lohken**, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (ii) **Ygor Alessandro de Moura**, na qualidade de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) **Farah Deeba Khan**, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) **Mark Chaplin Hu**, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) **José Carlos Semenzato**, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) **Paulo José Iász de Moraes**, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) **Fábio de Barros Pinheiro**, na qualidade de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) **Ana Paula Giuntini Zamper**, na qualidade de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia; e
- (ix) **Eduardo França de La Peña**, na qualidade de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Companhia.

5.4. Eleger o Sr. **Peter Lohken**, acima qualificado, para o cargo de membro do Comitê de Pessoas, para completar o mandato unificado dos demais membros, até a reunião do Conselho de Administração imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária que

deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026 (“AGO 2027”).

5.4.1. Consignar que, tendo em vista a eleição ora aprovada, o Comitê de Pessoas passa a ser composto pelos seguintes membros, todos com mandato unificado até a reunião do Conselho de Administração imediatamente posterior à AGO 2027:

- (i) **Peter Lohken**, na qualidade de membro efetivo do Comitê de Pessoas;
- (ii) **Paulo José Iász de Moraes**, na qualidade de membro efetivo e coordenador do Comitê de Pessoas;
- (iii) **Mariana Gama Costabile Mattar**, na qualidade de membro efetivo do Comitê de Pessoas;
- (iv) **Lauro José Melloni Gomes Chacon**, na qualidade de membro efetivo do Comitê de Pessoas.

5.5. Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações anteriores.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e aprovada, foi assinada.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2026.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da MPM Corpóreos S.A. realizada em 5 de fevereiro de 2026.]

Mesa:

Ygor Alessandro de Moura
Presidente

Marcelo Teixeira da Silva
Secretário

Conselheiros Presentes:

Ygor Alessandro de Moura

Paulo José Iász de Morais

Fábio de Barros Pinheiro

José Carlos Semenzato

Julio Andres Babecki

Farah Deeba Khan

Mark Chaplin Hu

Ana Paula Giuntini Zamper

Eduardo França de La Peña

MPM CORPÓREOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59
NIRE 35.300.498.607

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

ANEXO G DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80 - NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O principal objetivo da Companhia na execução do Programa de Recompra é fomentar o desenvolvimento de valor para seus acionistas através da utilização de recursos disponíveis na aquisição das ações da Companhia em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação das ações no mercado ou no âmbito de planos de incentivo baseados em ações, observado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A. e na RCVM 77 e demais normas aplicáveis.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

A Companhia possui 361.423.066 (trezentas e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”). Atualmente, a Companhia possui 4.168.681 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua emissão mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

A Companhia poderá adquirir até 10.000.000 (dez milhões) de ações. Para referência, essa quantidade corresponde atualmente a aproximadamente 5,4% das Ações em Circulação.

Ressalta-se que, caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia durante a vigência do Programa de Recompra, as quantidades de ações ora aprovadas, inclusive com relação ao limite de ações a serem adquiridas no âmbito do Programa de Recompra, serão proporcionalmente alteradas.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a aquisição do número limite de ações ora aprovada deverá observar, dentre outras questões, a apuração da quantidade de ações mantidas em tesouraria no momento da operação, além do saldo das reservas disponíveis, conforme dispõe a RCVM 77 e as demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

No caso de uso de derivativos no âmbito do Programa de Recompra, serão utilizados swaps nos quais a Companhia recebe a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa acrescida dos proventos (ponta ativa) e paga CDI acrescido de taxa pré-fixada (ponta passiva). Os contratos terão liquidação financeira e prazo máximo de até 18 meses. A ponta ativa tem como lastro operações realizadas em bolsa a preço de mercado pelo banco contratado.

Os contratos serão negociados em mercado de balcão e serão liquidados na forma financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não aplicável. A Companhia ou o banco contratado realizará as operações em bolsa de valores e, portanto, não tem conhecimento de quem são as contrapartes nas operações e não terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não aplicável, uma vez que as operações de compra, pela Companhia ou banco contratado serão realizadas em bolsa a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

As operações de compra pela Companhia ou banco contratado serão realizadas em bolsa e a preço de mercado, e dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações. Adicionalmente, a Companhia não realizará operações entre partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento e manutenção dos planos de retenção de executivos a longo prazo. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciado em 18 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 18 de junho de 2026, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

As operações de aquisição, no contexto do Programa de Recompra, serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

Corretora: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 61.855.045/0001-32

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309 Andar 11, Vila Nova Conceição
Cidade: São Paulo
CEP: 04543-011

Corretora: Citigroup GMB CTVM S.A.
CNPJ 33.709.114/0001-64
Endereço: Av. Paulista, 1111 Andar 14 - Parte, Bela Vista Cidade: São Paulo
CEP: 01311-920

Corretora: Itaú Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 61.194.353/0001-64;
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar Cidade: São Paulo
CEP: 04538-132

Corretora: Santander CCVM S/A
CNPJ: 51.014.223/0001-49;
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 Conj 241 Bloco A, Vila Nova
Conceição Cidade: São Paulo
CEP: 04543-011

Corretora: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 43.815.158/0001-22
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 14 Andar - Parte, Itaim Bibi Cidade: São Paulo
CEP: 04538-133

Corretora: XP Investimentos CCTVM S/A
CNPJ: 02.332.886/0001-04.
Endereço: Av. Ataulfo de Paiva, 00153 SAL 201, Leblon Cidade: Rio de Janeiro
CEP: 22440-032

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis nas contas de reservas de lucros da Companhia, com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da RCVM 77.

A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações

contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, respeitadas as destinações previstas no artigo 8º, § 1º, inciso I, da RCMV 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

O Programa de Recompra prevê a aquisição de até 10.000.000 de ações, atualmente correspondentes a 5,4% das Ações em Circulação.

Considerando as últimas informações financeiras da Companhia, relativas ao período findo em 30 de setembro de 2025, a administração da Companhia entende que a execução do Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Programa de Recompra.